LEI Nº 6.197, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a concessão de repasse de recursos financeiros à instituição que menciona, bem como a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ R$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0000	Encargos Especiais	
0.0265	Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE	
3.3.50.43.1500	Subvenções Sociais	R$ 150.000.00

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica anulada a dotação abaixo discriminada:

10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
1.439	Reforma e Melhorias das UBS	
4.4.90.51.1500	Obras e Instalações (Ficha 531)	R$ 150.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 7 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal